



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Telmo Passareli

Processo: 1088884
Natureza: Representação
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Felipe Marcellos Lemos Barros
Jurisdicionados: Municípios de Sabará e Belo Horizonte

Trata-se de representação oferecida pelo Ministério Público de Contas, em face de suposta acumulação ilícita de cargos públicos pelo Sr. Felipe Marcellos Lemos Barra nas Secretarias de Saúde dos Municípios de Sabará e Belo Horizonte e no Hospital Municipal Odilon Behrens, entre os exercícios de 2015 e 2018.

No despacho anterior (peça 27), considerando que a diligência determinada havia sido apenas parcialmente cumprida, determinei a intimação do atual Secretário Municipal de Saúde de Sabará para que apresentasse a folha de frequência (ou documentação similar) do servidor Felipe Marcellos Lemos Barra, relativamente ao período em que ele esteve vinculado ao órgão a partir de 21/05/2018.

Determinei também a intimação do atual responsável pelo Hospital Odilon Behrens para que apresentasse documentação hábil a comprovar que o Sr. Felipe Marcellos Lemos Barra efetivamente prestou os serviços para os quais foi contratado e remunerado, durante o período em que esteve vinculado à entidade a partir de 01/08/2015.

Considerando as manifestações apresentadas pelo Sr. Danilo Borges Matias e pela Sra. Nicole Cuqui Alves, encaminho o feito à **Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão**, para exame técnico residual, com a urgência que o caso requer, ficando essa unidade autorizada, desde já, a realizar as diligências que entender necessárias, nos termos da Portaria GCSTP 1/2020.

Após, retorne-me o feito concluso.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2021.

TELMO PASSARELI
Relator